

# Estudo Técnico Preliminar 109/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23107.028712/2023-03

## 2. Descrição da necessidade

2.1. A estrutura física do ANFITEATRO GARIBALDI BRASIL, por ser antiga, necessita de recorrentes manutenções para garantir o conforto e segurança da comunidade universitária. Nesse sentido e diante da dimensão do setor, seu sistema de Combate a Incêndio e Pânico já não atende as atuais normativas, fazendo com que a Universidade Federal do Acre busque a Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Execução e instalação do Sistema de Prevenção, Proteção e Combate a Incêndio e Pânico .

2.2. Concomitante ao Combate a Incêndio, deve ser instalado o Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - SPDA, já que o mesmo faz parte, além do próprio risco de descarga atmosférica, da Prevenção contra incêndio.

2.3. A intervenção a ser realizada pela UFAC tem como objetivo atender normas e leis vigentes e proporcionar segurança e proteção aos usuários do ANFITEATRO GARIBALDI BRASIL.

2.4. A Biblioteca Central Ruy Alberto Costa Lins foi criada em 1964, juntamente com a Faculdade de Direito, com o objetivo de atender à comunidade acadêmica e externa, disponibilizando, de forma organizada, os suportes de informações bibliográficas. Transferido para o Campus Sede, em 17 de agosto de 1982, o prédio tem atualmente a capacidade de atender 520 usuários.

2.5. A estrutura física da Biblioteca Central, por ser antiga, necessita de recorrentes manutenções para garantir o conforto e segurança aos discentes, docentes e servidores. Nesse sentido e diante da dimensão do setor, seu sistema de Combate a Incêndio e Pânico já não atende as atuais normativas, fazendo com que a Universidade Federal do Acre busque a Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Execução e instalação do Sistema de Prevenção, Proteção e Combate a Incêndio e Pânico da Biblioteca Central.

2.6. Concomitante ao Combate a Incêndio, deve ser instalado o Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - SPDA, já que o mesmo faz parte, além do próprio risco de descarga atmosférica, da Prevenção contra incêndio.

2.7 A intervenção a ser realizada pela UFAC tem como objetivo atender normas e leis vigentes e proporcionar segurança e proteção aos usuários da Biblioteca Central.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
REITORIA	MARGARIDA DE AQUINO CUNHA
P'RO-REITORIA PLANEJAMENTO	ALEXANDRE RICARDO HID

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Dimensionar as necessidades para a execução de sistemas de prevenção, proteção e combate à incêndio e pânico - PPCI, e de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA, na Biblioteca Central e no Anfiteatro Garibaldi Brasil.

4.2. Levantar e quantificar todos os serviços necessários para garantir uma boa execução da contratação.

4.3. Com intuito de garantir a qualidade dos serviços deverá ser observado no processo licitatório a Habilitação Técnica dos fornecedores.

4.4. Proceder com todas as etapas previstas no cronograma de atividades.

## **5. Levantamento de Mercado**

5.1. Considerando o levantamento de mercado e experiências em contratações anteriores, consultando Editais de objetos similares de contratação de outras instituições do Governo Federal e da própria UFAC, verificou-se que o tipo de contratação escolhido é o que melhor e atende as necessidades no presente momento. Deverá ser utilizado como referência de custos as bases indicadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias do Governo Federal, o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, bem como outras bases oficiais e cotações no mercado, além de pesquisa de mercado, nos casos de inexistência de alguns serviços nas bases citadas.

## **6. Descrição da solução como um todo**

Contratação de empresa especializada de engenharia para prestação de serviços de obra de Execução de Sistemas de Prevenção, Proteção e Combate à Incêndio e Pânico - PPCI, e de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - SPDA, na Biblioteca Central e no Anfiteatro Garibaldi Brasil.

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

7.1. Os projetos serão elaborados, tendo como referência uma área construída aproximada de 1.276,32m<sup>2</sup> do ANFITEATRO GARIBALDI BRASIL e uma área construída aproximada de 4.832m<sup>2</sup> de edificação da BIBLIOTECA CENTRAL RUI ALBERTO COSTA LINS.

## **8. Estimativa do Valor da Contratação**

8.1. O valor da contratação está estimado em R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais).

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

9.1. Não se aplica.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

10.1. Processo n. 23107.018760/2018-18 - Construção da Clínica de Psicologia da Ufac.

10.2. Processo n. 23107.024839/2022-64 - Reforma do Restaurante Universitário.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O Plano de Desenvolvimento Institucional da Ufac (2020-2024) está alinhado com a contratação pretendida.

## 12. Resultados Pretendidos

12.1. Instalação de Sistema de Prevenção, Proteção e Combate a Incêndio e Pânico e Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas no ANFITEATRO GARIBALDI BRASIL e da BIBLIOTECA CENTRAL RUI ALBERTO COSTA LINS, da Universidade Federal do Acre, tem como objetivo oferecer segurança para as edificações e, principalmente, para os seus usuários.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não será necessário adequar o ambiente do órgão. No entanto, poderá haver a necessidade de interrupção das atividades no ANFITEATRO GARIBALDI BRASIL e na Biblioteca em decorrência da instalação de Sistema de Prevenção, Proteção e Combate a Incêndio e Pânico e Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas. A fiscalização e gestão da contratação deverá ser realizada por servidor da instituição.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os resíduos da construção civil subdividem-se em quatro classes (art. 3º da Resolução):

I - Classe A - são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:

a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;

b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto;

c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras;

II - Classe B - são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras, embalagens vazias de tintas imobiliárias e gesso; (Redação dada pela Resolução nº 469/2015).

III - Classe C - são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação;

IV - Classe D - são resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde. Principais determinações:

14.2. Os geradores de resíduos da construção civil devem ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

14.3. Os pequenos geradores devem seguir as diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, elaborado pelos municípios e pelo Distrito Federal, em conformidade com os critérios técnicos do sistema de limpeza urbana local.

14.4. Os grandes geradores deverão elaborar e implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil próprio, a ser apresentado ao órgão competente, estabelecendo os procedimentos necessários para a caracterização, triagem, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequados dos resíduos.

14.5. Os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

14.6. Ao contrário, deverão ser destinados de acordo com os seguintes procedimentos:

I - Classe A: deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de preservação de material para usos futuros;

II - Classe B: deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

III - Classe C: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

IV - Classe D: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ALLAN JONES DE SOUZA GOMES**

Requisitante

**ANTONIO ARTHESON SILVA DA CRUZ**

Integrante Administrativo

**MARIA GABRIELLE MARTINS MIGUEIS**

Integrante Resitante